



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CFF-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOF em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Centro Universitário de Adamantina - FAI, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 23/2026 para **“Contratação com o objetivo de locação de equipamentos para as salas silenciosas do Congresso Científico organizado e promovido pelo Centro Universitário de Adamantina”**. Para tanto, as empresas interessadas poderão formular e encaminhar suas propostas conforme detalhado no site <https://portal.fai.com.br/licitacao/>. A presente manifestação de interesse ficará aberta **até às 13h** do dia **05 de maio de 2026**.

Adamantina, 27 de abril 2026.

Janaína dos Santos Costa
Agente de Contratação.



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1051/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O Centro Universitário de Adamantina torna pública para o conhecimento dos interessados o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 023/2026, visando à **“Contratação com o objetivo de locação de equipamentos para as salas silenciosas do Congresso Científico organizado e promovido pelo Centro Universitário de Adamantina”**, que ocorrerão entre os dias 19 e 21 de outubro de 2026 em Adamantina/SP.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do Pedido de Orçamento, em anexo deste edital, no email agentededispensa@fai.com.br até o dia **05 de maio de 2026 às 13h** com o ASSUNTO: **Pedido de Orçamento – Dispensa de Licitação 23/2026.**

1.4. A proposta deverá conter o preço total, fixo e irrevogável de cada item no pedido de orçamento.

1.5. A empresa considerada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações no prazo de 03 (três) dias após solicitado:

1.5.1. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

c) Certidão Regularidade do Empregador (FGTS)

d) Contrato Social registrado na JUCESP ou órgão equivalente

2. FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2.2. No valor total, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores e frete.



2.3. O Centro Universitário de Adamantina efetuará o pagamento através de depósito em conta ou PIX, devendo a adjudicatária indicar os números e/ou a chave.

2.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega deverá estar em conformidade com a descrita no Termo de Referência, assim como observado e cumpridos os prazos e horários para a entrega dos itens.

3.2. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências deste edital, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Qualquer alteração no objeto licitado, como acréscimo ou supressão, somente poderá ser executada mediante concordância do Centro Universitário que deverá elaborar o Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

3.3. Será rejeitado no recebimento os objetos fornecidos com as especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos na Cláusula 4 deste edital.

3.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, certificando aprovação ou não dos itens constantes no Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto licitado, a contratante poderá:

4.1. Se disser respeito a especificação, não recebimento do (s) objeto (s) ou quaisquer demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta Dispensa de Licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de fato proveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização

5.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

5.3. A manifestação de interesse será publicada no jornal local e junto com seus anexos no site <https://www.fai.com.br/licitacao/>.

5.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail agentededispensa@fai.com.br, pelo telefone (18) 3502-7128 ou WhatsApp (18)99810-0358 ou ainda no Centro Universitário de Adamantina no Setor de Licitações, localizado na Rua 9 de Julho, nº 730 na cidade de Adamantina - SP.

5.5. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Adamantina - SP.

5.6. Integram o presente edital: Termo de Referência, Pedido de Orçamento, e Minuta de Contrato.

Adamantina, 24 de abril de 2026

Janáina dos Santos Costa

Agente de Contratação



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Setor Requisitante: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Assunto: Solicitação para Aquisição de Produto/Serviço

1. OBJETO

A presente contratação tem como objetivo a locação de EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS SILENCIOSAS dos Congressos Científicos organizados pela FAI, promovidos pelo Centro Universitário de Adamantina, que ocorrerão entre os dias 19 e 21 de outubro de 2026 em Adamantina/SP.

Trata-se de serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, fornecimento de baterias para o microfone durante todo período.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Qtd	Unidade	Tipo	Descrição
1	4	Unidade	Aluguel de Equipamento	Mesa de som
2	8	Unidade	Aluguel de Equipamento	Microfones de punho sem fio
3	4	Unidade	Aluguel de Equipamento	Transmissores digitais Sistemas de equipamentos para SILENT CONFERENCE, compreende-se: transmissores VHF, WIFI - Modulador para transmissão de áudio, controladas digitalmente através do sistema PLL (Phase Locked Loop), com canais independentes com controle de modulação e VU por canal.
4	80	Unidade	Aluguel de Equipamento	Fones / receptores LED 10 Canais , sem fio,VHF/WI FI, a fim de garantir uma transmissão livre de ruído. Os receptores devem ter crosstalk attenuation maior que 50dB, aproveitando com maior eficiência possível o sinal emitido pelo transmissor.
5	1	Unidade	Serviço	Técnico operador de som
6	2	Unidade	Serviço	Recepcionista



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização dos Congressos Científicos de 2026, promovidos pelo Centro Universitário de Adamantina (FAI), demanda uma infraestrutura que viabilize a apresentação simultânea de múltiplos trabalhos acadêmicos, mitigando qualquer interferência sonora entre as sessões. Para suprir essa necessidade, propõe-se a contratação de um sistema de *Silent Conference* (Conferência Silenciosa), que permitirá a delimitação de quatro espaços de apresentação concomitantes e pareadas nas dependências da instituição em área externa do Bloco II do Campus II.

O objetivo dessa contratação é assegurar um ambiente propício à difusão do conhecimento, garantindo a imersão e o foco dos participantes em suas respectivas áreas de interesse. Essa solução tecnológica otimiza a ocupação do espaço físico disponível e eleva a qualidade da experiência dos congressistas, viabilizando uma dinâmica de apresentações eficiente, organizada e de alto padrão, o que se traduz em maior produtividade para palestrantes e ouvintes. Isto porque, em mesmo ambiente, os congressistas podem alterar apenas o canal de transmissão de som, migrando para outra sala, permitindo acompanhar trabalhos de salas diferentes conforme interesse temático, sem se deslocar fisicamente.

Ademais, a adoção do sistema *Silent Conference* alinha-se aos princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, diretrizes basilares da Lei nº 14.133/2021. A medida dispensa a instalação de estruturas físicas temporárias de alto custo, como divisórias acústicas, reduzindo drasticamente o consumo de materiais e a geração de resíduos.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela necessidade técnica de garantir a excelência e a fluidez dos Congressos Científicos da FAI, em estrita observância aos princípios da Administração Pública e à promoção da eficiência no uso dos recursos públicos

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada consiste na **locação de equipamentos e serviços especializados para a execução do sistema *Silent Conference* (Salas Silenciosas)**, permitindo a realização simultânea de quatro apresentações acadêmicas no mesmo ambiente, sem sobreposição de áudio e com alta qualidade sonora individualizada para os participantes.

A solução integra os seguintes elementos:

- **Equipamentos de sonorização digital**, incluindo transmissores VHF/WIFI com tecnologia PLL (Phase Locked Loop), mesas de som, microfones sem fio e fones receptores com até 10 canais e crosstalk attenuation superior a 50 dB, garantindo isolamento entre as apresentações;
- **Serviço técnico especializado**, com a presença de operador de som durante todo o evento para instalação, testes, suporte técnico e desmontagem;
- **Serviço de recepcionistas**, responsáveis por organizar a distribuição e recolhimento dos fones receptores, garantindo a segurança dos equipamentos e a organização do fluxo de participantes;
- **Montagem e desmontagem completa** da estrutura no local do evento, incluindo cabeamento, ajustes, testes e retirada dos equipamentos ao final do congresso.

Trata-se de uma solução integrada, em que todos os componentes técnicos e humanos devem estar plenamente conectados e sincronizados para garantir a funcionalidade do sistema. A contratação de um único fornecedor responsável por todo o conjunto é essencial para assegurar a compatibilidade dos equipamentos, a eficiência operacional e a responsabilização plena em caso de falhas.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Essa solução já foi implementada com sucesso na edição anterior do evento, demonstrando alta eficiência, ótima aceitação pelos participantes e ganhos logísticos relevantes. Assim, a proposta se mostra tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da boa administração pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade descrita, os requisitos mínimos e suficientes para a contratação da solução de Silent Conference (Salas Silenciosas) são:

Requisitos Técnicos:

- Fornecimento de equipamentos em quantidade e qualidade compatíveis com a realização de quatro salas silenciosas simultâneas;
- Equipamentos com tecnologia de transmissão digital via VHF/WIFI, com modulação controlada digitalmente (PLL – Phase Locked Loop) e canais independentes com controle individual de modulação e VU por canal;
- Receptores com fones de ouvido sem fio, com LED, capacidade mínima de 10 canais, com crosstalk attenuation superior a 50dB, garantindo isolamento de áudio e clareza na escuta;
- Microfones de punho sem fio e mesa de som compatível com o sistema, sem microfonia e com transmissão de som cristalina;
- Inclusão de todos os acessórios necessários (cabos, baterias extras, transmissores, entre outros);
- Operador técnico de som presencial durante todo o evento, para montagem, testes, operação e suporte em tempo real;
- Equipe de apoio com recepcionistas para organização e distribuição dos fones durante o evento;
- Instalação e retirada dos equipamentos no local do evento, com responsabilidade do fornecedor.

A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema durante todo o evento e a substituição imediata de qualquer item que apresente falha. Os serviços prestados devem seguir padrões de qualidade, segurança e eficiência condizentes com o caráter institucional, acadêmico e científico do evento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do contrato será pautado na prestação de serviço integrado, compreendendo a locação dos equipamentos necessários para a implementação das Salas Silenciosas e o suporte técnico durante os Congressos Científicos da FAI. A execução ocorrerá em três etapas:

Antes do evento

- Entrega dos equipamentos no local do evento, conforme cronograma acordado;
- Instalação e configuração dos sistemas de Silent Conference, incluindo mesas de som, transmissores, microfones e fones receptores;
- Testes de funcionamento e ajustes técnicos para garantir a qualidade do áudio e a ausência de interferências entre os canais;
- Treinamento da equipe de recepcionistas sobre o manuseio e a distribuição dos fones receptores.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Durante o evento

- Operação contínua do sistema de Silent Conference, com suporte técnico presencial para monitoramento e resolução de eventuais falhas;
- Organização da distribuição e recolhimento dos fones receptores pelos recepcionistas, assegurando a ordem e a conservação dos equipamentos;
- Registro de ocorrências técnicas e feedbacks dos participantes para avaliação da qualidade do serviço.

Após o evento

- Desinstalação e retirada de todos os equipamentos utilizados;
- Verificação do estado dos equipamentos e relatório de eventuais danos ou perdas;
- Entrega de relatório final contendo informações sobre a execução do serviço, ocorrências registradas e sugestões de melhorias para futuras edições.

A execução será supervisionada pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com apoio do setor de compras da Instituição, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado a critério da Administração pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e, a critério da Administração e conforme conveniência institucional, poderá ser considerada a **renovação do contrato para os eventos do exercício subsequente**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse público, manifestação expressa da contratada e disponibilidade orçamentária e financeira para tal fim, respeitadas as condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.6 A prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, celebrado antes



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

do término do prazo inicial, condicionada à vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação e à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

7.7 Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

Os serviços serão prestados e será feita a análise dos mesmos, observando se cumprem os requisitos estabelecidos neste termo de referência (item 2).

8.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em 10 dias úteis após a após a execução integral dos serviços, devendo ser acompanhada da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado após conferência e constatada a exatidão com a nota fiscal.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, apurada pela análise de orçamentos prévios obtidos mediante cotação realizada pelo setor responsável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda, foi utilizada como parâmetro para os valores estimados ao objeto do presente orçamento obtido junto a empresas especializadas.

10.2. Conforme as informações apresentadas, os valores referenciais para **estimativa preliminar de contratação mediante cotação é de R\$ 16.090,00 (dezesesseis mil e noventa reais).**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está prevista no planejamento orçamentário da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com previsão de dotação específica para sua execução no exercício vigente, conforme Projeto Atividade: Unidade Orçamentária 03.07 - Programa 12.364.0027.2075 - CONGRESSOS CIENTÍFICOS - 3.3.90.40 SERVIÇOS TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será conduzida de forma transparente e eficiente pela escriturária **LEDA CRISTINA RUMI WATANABE**, com a subsequente designação de um fiscal. O acompanhamento regular



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

do desempenho da empresa contratada garantirá o cumprimento integral dos termos estabelecidos no contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratante, se deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Adamantina, 08 de abril de 2026.

Profa. Dra. Márcia Zilioli Bellini
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**CENTRO UNIVERSITARIO DE
ADAMANTINA
CNPJ: 03.061.303/0001-02**

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Dispensa
SEQUENCIA: 23

NOME: [REDACTED] **CNPJ/CPF:** [REDACTED]

Data Abertura: 05/05/2026 Hrs: 13:01 Data Entrega: 05/05/2026 Hrs: 13:00 Local

Entrega: PRO-REITORIA DE PESQUISA E Observação:

GRADUAÇÃO, RUA NOVE DE JULHO, 730 -

CENTRO - TEL: (18) 3502-7010

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. TOTAL LOTE:	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
1	LOTE 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIP. SALA SILENCIOSA			0,0000					
1	31.2867 - FONES /RECEPTORES - LED 10 CANAIS, SEM FIO,VHF/WI FI, A FIM DE GARANTIR UMA TRANSMISSÃO LIVRE DE RUIDO. OS RECEPTORES DEVEM TER CROSSTALK ATTENUATION MAIOR QUE 50DB, APROVEITANDO COM MAIOR EFICIÊNCIA POSSÍVEL O SINAL EMITIDO PELO TRANSMISSOR.	80,0000	UN					0,00	
2	31.2865 - MESA DE SOM - COMPATÍVEL COM O SISTEMA, SEM MICROFONIA E COM TRANSMISSÃO DE SOM CRISTALINA.	4,0000	UN					0,00	
3	31.0681 - MICROFONE - DE PUNHO SEM FIO.	8,0000	PC					0,00	
4	04.0615 - RECEPCIONISTA - PARA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS FONES DURANTE O EVENTO.	2,0000	SRV					0,00	
5	04.0616 - TÉCNICO OPERADOR DE SOM - PRESENCIAL DURANTE TODO O EVENTO, PARA MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO E SUPORTE EM TEMPO REAL.	1,0000	SRV					0,00	
6	31.2866 - TRANSMISSORES DIGITAIS - SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS PARA SILENT CONFERENCE, COMPREENDE-SE: TRANSMISSORES VHF, WIFI - MODULADOR PARA TRANSMISSÃO DE ÁUDIO. CONTROLADAS DIGITALMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA PLL (PHASE LOCKED LOOP), COM CANAIS INDEPENDENTES COM CONTROLE DE MODULAÇÃO E VU POR CANAL.	4,0000	UN					0,00	
Valor Líquido									0,00

Carimbo do CNPJ

Validade da Proposta
Prazo de Entrega
Dt. Proposta

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE
ACORDO COM EDITAL.**

Assinatura do Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pelo presente contrato, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n. 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, Centro, CEP 17.800-057, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, portador do RG n. 22.503.587-X e inscrito no CPF sob n. 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em favor do Centro Universitário de Adamantina, e o regime de execução deverá seguir o disposto no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A lavratura do presente contrato decorre de autorização expressa do Reitor, conforme **Despacho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Processo Administrativo n. XXXXX/20XX**.

2.2. As partes ficam vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n. XXXXX/20XX** e à proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**

4.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

4.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. **O valor global do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.2. Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XXXXXX) meses**, a partir de **XX/XX/20XX**, data-base para todos os fins de direito.

5.9. Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XX
PROGRAMA:	0004 - ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:	XX
CATEGORIA ECONÔMICA:	XX
ELEMENTO DE DESPESA:	XX
FONTE DE RECURSOS:	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal n. 6.680, de 24 de fevereiro de 2023, os empregados públicos efetivos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** exercerão as funções de fiscal e gestor, respectivamente, conforme **Portaria n. XXX, de XXXXXXXXXXXXX de 20XX**.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente contrato está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4. A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Extinção do contrato: aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. Sanções administrativas: no caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021:

- a) Advertência, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;
- b) Multa, nas seguintes modalidades:
- b.1) Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
- b.2) Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados: ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.
- 10.2. Finalidade do Tratamento de Dados: as partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.
- 10.3. Segurança e Confidencialidade dos Dados: a **CONTRATADA** se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.4. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados: a **CONTRATADA** será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.
- 10.5. Direitos dos Titulares de Dados: as partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.
- 10.6. Comunicação de Incidentes de Segurança: em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.
- 10.7. Término do Tratamento de Dados: findo o presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste contrato, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma,

prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.2. O foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, terá competência absoluta para o julgamento de matérias envolvendo o presente contrato, nos termos do art. 92, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam eletronicamente o presente instrumento, conforme Medida Provisória n. 2.200/2001 e Lei Federal n. 14.063/2020.

Adamantina, XX de XXXXXXX de 20XX.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Contratante

XX

Contratada

XX

Testemunha (Requisitante)

XX

Testemunha (Chefe ou Responsável)

XX

Gestor

XX

Fiscal